



PORTARIA Nº 10/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotoria de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de Brumado, abaixo assinada, no uso de suas atribuições na defesa da proteção do patrimônio público e da moralidade administrativa, notadamente pelo disposto nos artigos 129, III e 37, parágrafo 4º, da Constituição Federal, 25, inciso IV, alínea “b” e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, 72, inciso IV, alínea “d” e 73, inciso I, da Lei Complementar nº 11/96, e ainda nas Leis Federais nº 7.347/85 e 8.429/92, **considerando a REPRESENTAÇÃO formulada por ANA CÉLIA ALVES OLIVEIRA E OUTROS apontando a possível prática do crime de desobediência pelo atual PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATU, em relação à sentença proferida pelo MM. Juízo da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Brumado, nos autos do Mandado de Segurança nº 0001381-78.2013.805.0032, que concedeu a ordem determinando a imediata recondução dos servidores nos seus locais de trabalho de origem**, instauro o presente **INQUÉRITO CIVIL**, visando apurar a **possível prática do ato de improbidade administrativa pelo descumprimento de ordem judicial pelo PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATU, SR. SÉRGIO SILVEIRA MAIA.**

Autue-se a presente e registre-se em livro próprio e/ou no sistema de controle informatizado, na forma do artigo 8º da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores.

Adote-se, de logo, as seguintes diligências:

- 1) Comunique-se a instauração do presente ao Prefeito Municipal de Aracatu, para que preste as informações e as justificativas que entender cabíveis sobre o teor da representação, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- 2) Oficie-se o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral de Justiça do MPBA para a adoção das providências de natureza criminal que entender cabíveis, por se tratar, em tese, da prática do delito previsto no art. 1º, inciso XIV (2ª parte), do Decreto-lei nº 201/67, por Prefeito Municipal, de competência do Tribunal de Justiça da Bahia, por força do disposto no art. 29, inciso X, da Constituição Federal;
- 3) Oficie-se a MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta comarca





de Brumado, para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis para tornar efetiva a ordem judicial prolatada.

4) Certifique-se se já existe outro Inquérito Civil Público instaurado nesta Promotoria de Justiça que apura a prática de desobediência a outra ordem judicial pelo mesmo representado.

4) Comunique-se a instauração do presente ao Excelentíssimo Senhor Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa- GEPAM, através de e-mail, remetendo-lhe cópia desta Portaria.

5) Após, retornem para outras deliberações.

Em conformidade com o artigo 22, § 1º, da Resolução acima citada, publique-se a presente Portaria no mural desta Promotoria Regional, bem como no Diário Oficial.

Cumpra-se.

Brumado, 18 de dezembro de 2014.


LÍVIA SAMPAIO PEREIRA

Promotora de Justiça